

**porto
moniz**
município



Procedimento n.º 42/2017

**Ajuste Directo para execução da empreitada de obras públicas:
«LIGAÇÕES DOMICILIÁRIAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA FREGUESIA DO SEIXAL
– FASE 1 – CONCELHO DO PORTO MONIZ»**

Projeto da Decisão de Adjudicação

setembro 2017

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria de 21-10-2013, mediante despacho de 12 de setembro de 2017, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste direto para execução da empreitada de obras públicas «**LIGAÇÕES DOMICILIÁRIAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA FREGUESIA DO SEIXAL – FASE 1 – CONCELHO DO PORTO MONIZ**», que tem por objecto a escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pela execução dos trabalhos que consistem na ligação de várias habitações à rede de saneamento básico, estando nestes englobados os respetivos Planos de Segurança e Saúde e Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, assim como todos os trabalhos em cumprimento do nosso convite e caderno de encargos e demais processo de concurso.

Pelo presente projecto da decisão de adjudicação, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, adiante designado por (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, por nenhum concorrente nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Foram convidadas a apresentar propostas, através da plataforma electrónica <http://www.acingov.pt/acingov/> as seguintes entidades: Edisoares construções unipessoal, Change Opportunity - Construções Unipessoal Lda. , Luis & Brás - Construção Civil, Lda.

No entanto, só a empresa Luis & Brás - Construção Civil, Lda. Apresentou proposta, por conseguinte, apesar do artigo 125.º do CCP, referir que legalmente não é necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único Concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no processo de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, consequentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.ª as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta apresentada pela empresa Luis & Brás - Construção Civil, Lda, com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos do n.º 6 do ofício convite, o Concorrente apresentou todos documentos de acordo com o solicitado no Caderno de Encargos.

N.º de ordem	Designação do concorrente	Valor
1	Luis & Brás - Construção Civil, Lda	19.500.00€

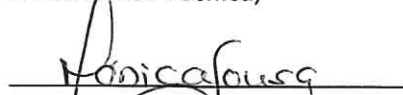
Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

2 - Conclusão

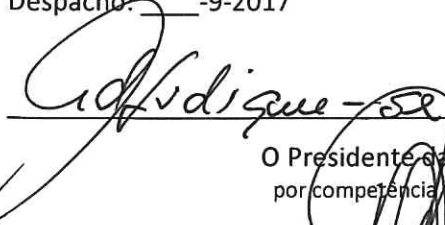
Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.^a, a **adjudicação** da proposta do concorrente **Luis & Brás - Construção Civil, Lda**, para a execução da empreitada de obras públicas «**LIGAÇÕES DOMICILIÁRIAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA FREGUESIA DO SEIXAL – FASE 1 – CONCELHO DO PORTO MONIZ**», pelo valor máximo estimado de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), os quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Clausula 23.^a do caderno de encargos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, conforme previsto no caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

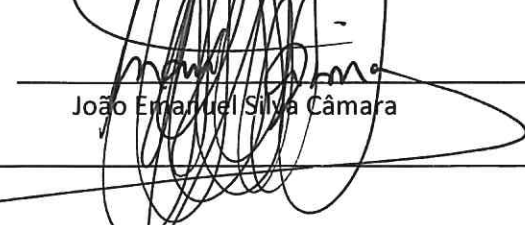
Paços do Município de Porto Moniz aos 25 dias de setembro de 2017

A Assistente Técnica,


(Mónica Fátima Furriel de Sousa)

Despacho: -9-2017


O Presidente da Câmara Municipal,
por competência própria de 21-10-2013,


João Emanuel Silva Câmara